

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

Pg. 1 de 2

Autoriza concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Cunha/SP.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA, através de seu Presidente, **ADEMIR SANCHES**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Fica autorizada a concessão de revisão geral anual aos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Cunha à razão de 4,83% (quatro inteiros e oitenta e três centésimos por cento) que incidirá sobre seus respectivos vencimentos, a fim de recompor as perdas inflacionárias do último exercício, em conformidade com a inflação oficial do país.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos pecuniários a 1º de janeiro de 2025.

Cunha, 17 de janeiro de 2025.

ADEMIR SANCHES
“Coelho”
PRESIDENTE

PROTOCOLO
Nº 35
17 JAN 2025
11:14
CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA



CÂMARA MUNICIPAL DE CUNHA

"PORTAL DA CIDADANIA"



www.cunha.sp.leg.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01 /2025

Pg. 2 de 2

JUSTIFICATIVA

Nobres pares.

Trata-se de projeto de resolução autorizando a revisão geral anual aos vencimentos dos funcionários públicos da Câmara Municipal de Cunha à razão da inflação oficial do país nos últimos 12 meses. Portanto, fique claro que não se trata de aumento real, mas apenas manutenção do poder de compra. Ainda, diante da necessidade contábil de se aplicar essa revisão já para o mês de janeiro é necessário que se aprove esse projeto em caráter de **URGÊNCIA**, antes da data do próximo pagamento.

Cunha, 17 de janeiro de 2025.



ADEMIR SANCHES
"Coelho"
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO nº 01/2025

ART. 16 DA LEI 101/2000

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, e no parágrafo 1º e artigos 37 e 169 da Constituição Federal, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer.

1) DO MOTIVO

- *Correção Subsídios de Vereadores - 13º, Revisão Geral anual dos servidores do legislativo municipal.*

Trata-se de análise das condições legais para a Correção dos Subsídios de Vereadores bem como inclusão de 13º e Revisão Geral Anual dos servidores do Poder Legislativo de Cunha. O presente estudo levará em consideração o aumento do salário para 2025 de 13 servidores municipais e um aumento de 4,83% para todos funcionários com referência no IPCA acumulado – dez/24. Tendo em vista as exigências dos artigos 19, 20, II e 21 da Lei Complementar nº 101/00 bem como de outras exigências legais atinentes à matéria, constatamos que necessário se faz o estudo do Impacto Orçamentário e Financeiro para que possa analisar tais gastos em nossas finanças e em nosso orçamento, assim como os limites das despesas com pessoal do Legislativo.

2) DO CUSTO

CARGOS/SALÁRIOS	SUBSÍDIOS	2024	CORREÇÃO (25%)	SUBSÍDIOS	2025
PRESIDENTE	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00	PRESIDENTE	R\$ 7.125,00	R\$ 85.500,00
VEREADORES	R\$ 45.000,00	R\$ 540.000,00	VEREADORES	R\$ 56.250,00	R\$ 675.000,00
				13º	R\$ 63.375,00
TOTAL	R\$ 50.700,00	R\$ 608.400,00		R\$ 63.375,00	R\$ 823.875,00

SALÁRIOS / SUBSÍDIOS	PROVENTOS	ORÇAMENTO 2024	TOTAL PESSOAL	ORÇAMENTO 2025	TOTAL PESSOAL
Percentual (%)		4,62%	54,38%	4,83%	58,88%
		R\$ 3.108.564,00		R\$ 3.326.100,00	
EFETIVOS	Salário - 13º - Abono - 1/3 Férias	R\$ 790.031,48	R\$ 790.031,48	R\$ 828.190,00	R\$ 828.190,00
COMISSIONADOS	Salário - 13º	R\$ 291.973,76	R\$ 291.973,76	R\$ 306.076,10	R\$ 306.076,10
VEREADORES	SUBSÍDIOS - 13º	R\$ 608.400,00	R\$ 608.400,00	R\$ 823.875,00	R\$ 823.875,00
TOTAL		R\$ 1.690.405,24	R\$ 1.690.405,24	R\$ 1.958.141,10	R\$ 1.958.141,10



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha Estado de São Paulo

3) PREMISSAS UTILIZADAS NOS CÁLCULOS

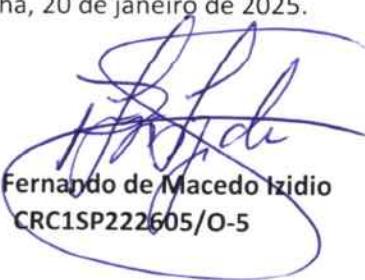
Utilizamos como base de cálculo a folha de pagamento do mês de dezembro/2024, já os valores com total de pessoal foram extraídos da apuração de dezembro de 2024, e acrescidos de 4,83 % para o ano de 2025 conforme estabelecido no artigo 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4) CONCLUSÃO

Conforme os demonstrativos acima expostos, o presente Impacto atende:

- ao exigido pelo artigo 20 inciso III da LRF 101/2000, gasto com pessoal não ultrapassa a 70% para o Legislativo e/ou 6% para o Executivo;
- ao exigido pelo artigo 22, parágrafo único da LRF 101/2000, não ultrapassar 95% do estabelecido no artigo 20 inciso III, sendo 51,30% para o Executivo e/ou 5,70% para o Legislativo.

Cunha, 20 de janeiro de 2025.


Paulo Fernando de Macedo Izidio
CRC1SP222605/O-5



Prefeitura Municipal da Estância Climática de Cunha
Estado de São Paulo

ART. 16 DA LEI 101/2000

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes do evento correrão por conta das dotações orçamentárias específicas, que são suficientes às necessidades de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira no orçamento aprovado e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Cunha, 20 de janeiro de 2025.



ADEMIR SANCHES
PREFEITO MUNICIPAL